



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 814 / 2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 407.180,00** (Quatrocentos e sete mil, cento e oitenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.303.0005.1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FARMÁCIA

03132 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 55.536,18

03133 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 498 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 22.363,82

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0006.1039 AQUISIÇÃO DE VAN

03562 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 329.280,00

TOTAL... R\$ 407.180,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000.....R\$ 384.816,18

498.....R\$ 22.363,82

TOTAL...R\$ 407.180,00

Art. 5º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 793/2022 de 22/11/2022 (LDO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal